



Caderno de Encargos

(Ajuste Direto)

**AD SASC_30/2021 – Aquisição de Serviços para Projeto de
implementação da rede de fibra ótica no Parque Empresarial de
Sernancelhe + zona habitacional periférica**

Objeto:	Aquisição de Serviços para Projeto de implementação da rede de fibra ótica no Parque Empresarial de Sernancelhe + zona habitacional periférica
Prazo:	2 (dois) meses
Preço Base:	18.000,00 € € (dezoito mil euros)
Código CPV:	32561000-3 Conexões de fibra ótica

Índice:

1. Objeto.....	3
2. Preço Contratual	3
3. Duração	3
4. Forma de pagamento	3
5. Obrigações principais do Cocontratante	4
6. Obrigações do município de Sernancelhe	4
7. Casos Fortuitos ou de Força Maior	5
8. Cessão da posição contratual	5
9. Penalidades	5
10. Foro competente	6
11. Prevalência	6
12. Legislação aplicável	6
Anexos	

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto

O presente ajuste direto tem por objeto, a “Aquisição de Serviços para Projeto de implementação da rede de fibra ótica no Parque Empresarial de Sernancelhe + zona habitacional periférica”, de acordo com as condições constantes no **Anexo A – Lista de Artigos**, do presente Caderno de Encargos.

2. Preço contratual

O preço contratual apresentado para o presente procedimento, “Aquisição de Serviços para Projeto de implementação da rede de fibra ótica no Parque Empresarial de Sernancelhe + zona habitacional periférica”, não pode ser superior ao preço base, apresentado no Anexo A – Lista de Artigos.

3. Duração

O presente contrato vigora desde a data da assinatura do contrato, até ao prazo máximo de 2 (dois) meses, de acordo com o disposto do artigo 440º do CCP.

4. Forma de pagamento

4.1. Para efeitos de conferência e faturação o adjudicatário obriga-se a enviar até ao dia 30 do mês seguinte, a fatura referente à prestação de serviços ou fornecimento de bens do mês anterior, para o seguinte endereço:

- Câmara Municipal de Sernancelhe
Edifício dos Paços do Concelho
3640-240 Sernancelhe

4.2. A fatura só pode ser emitida pelo adjudicatário, após prestação de serviços elencados no Anexo A – Especificações Técnicas, na qual deve fazer referência ao respetivo número de compromisso.

4.3. Os pagamentos devidos pelo município de Sernancelhe serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

4.4. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos noventa dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.

4.5. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens/serviços a fornecer/prestar.

5. Obrigações principais do Cocontratante

5.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente convite, o adjudicatário obriga-se a:

5.1.1. Prestar ao município de Sernancelhe os serviços objeto do contrato, de acordo com os apresentados na sua proposta;

5.1.2. Prestar os serviços objeto do contrato em perfeitas condições de serem utilizados e para os fins a que se destinam, consoante a Lista de Artigos;

5.1.3. Respeitar, sob pena de penalização, os prazos de entrega definidos para bens objeto do contrato a fornecer.

5.1.4. Comunicar qualquer situação de impossibilidade temporária de fornecimento, impossibilidade legal de fornecimento, substituição de artigos ou descontinuidade definitiva de artigos;

5.1.5. A solução pretendida tem como objetivo a ligação física em fibra ótica dos pontos de interesse definidos pelo município, dotando os mesmos de uma terminação ótica que permita a ligação de serviços de alta velocidade, numa rede neutra e aberta e operacional com todos os operadores de serviços de telecomunicações.

5.1.6. A infraestrutura a ser criada não será propriedade do município, nem o município terá qualquer responsabilidade de manutenção; suporte ou exploração da mesma, não obstante a mesma dever garantir os melhores standards no que diz respeito a qualidade e fiabilidade. A rede a ser criada, deverá também ser dimensionada para permitir e prever uma futura cobertura das populações locais, disponibilizando serviços de telecomunicações em fibra ótica, de alta qualidade e fiabilidade.

5.1.7. Não alterar os preços dos artigos adjudicados, durante o período contratual.

6. Obrigações do município de Sernancelhe

6.1. Pelo fornecimento dos serviços e/ou bens, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Convite ou Caderno de Encargos.

6.2 O município de Sernancelhe efetuará as diligências normais que permitam a prestação de serviços nos termos previstos.

6.3. Em caso de incumprimento dos prazos de pagamento por parte do município de Sernancelhe, o cocontratante tem o direito de exigir ao município de Sernancelhe o pagamento dos juros de mora, à taxa legal em vigor, nos termos da lei geral.

6.4. O gestor do contrato em nome do município de Sernancelhe, a quem compete acompanhar permanentemente a execução dos futuros contratos a celebrar ao abrigo do presente Ajuste Direto, será designado pelo Exmo. Sr. Presidente da câmara municipal de Sernancelhe.

7. Casos Fortuitos ou de Força Maior

7.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

7.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

8. Penalidades

8.1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário poderá ser aplicada uma penalidade calculada de acordo com a seguinte formula $P = V \cdot A / 500$ em que P corresponde ao montante da penalidade, V igual ao valor do contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens em atraso, e A é o número de dias em atraso.

8.2. Se o adjudicatário não cumprir as condições contratuais poderá ser rescindido o contrato, se o houver, com perda da caução.

9. Foro competente

Para todos os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato será territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, foro esse que os Contraentes escolhem com expressa renúncia a qualquer outro.

10. Prevalência

10.1. Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) o caderno de encargos;
- d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

10.2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

11. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto), e restante legislação complementar.

Sernancelhe, 01 de setembro de 2021

O Prestador de Serviços

Tiago David Soares Loureiro

Anexo A – Lista de Artigos

Artigo	Descrição doS Serviços a Executar	Distância	Preço Base Total (2 meses)
1	Disponibilização de fibra ótica (extensão de Rede de Fibra) entre o ponto mais próximo da rede dstelecom e o Parque Empresarial de Sernancelhe, assim como a zona habitacional periférica, numa distância aproximada de 1800 metros de cabo, criando a capilaridade para cobertura de empresas e população, num total estimado de 50 Alojamentos Empresas. A proposta terá de incluir a instalação de um ROE (Armário de Splitagem Ótica).	1800 m	€ 18 000,00
2	Condições Técnicas		
3	Fibra G.652.D		
4	Terminação em ODF e conetor SC/APC		
5	Instalação de ROE Local		
6	Tempo de Reposição de serviço	8 h	
7	Tempo de implementação do serviço	45 dias	
Total s/IVA incluído			18 000,00 €
Total c/IVA incluído			22 140,00 €